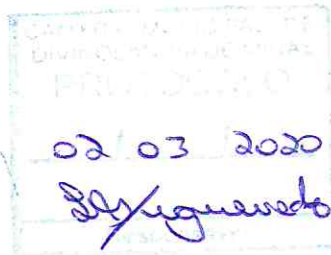




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO
VENCIMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE
DE COMBATE A ENDEMIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias previsto na Lei Municipal nº 311/2019, de 04 de Abril de 2019, passa a ser de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

1

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia de Minas, 21 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG
 REAJUSTE VENCIMENTOS SERVIDORES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR BASE PARA CORREÇÃO	REAJUSTE	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	1.250,00	150,00	1.500,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5	1.250,00	150,00	750,00
CUSTO DO REAJUSTE MÊS				2.250,00
CUSTO ANUAL DE 2019				29.992,50
TOTAL ANO				29.992,50

ENCARGOS SOCIAIS

Contribuições Previdenciárias Mensais	22,00%	495,00
Contribuições Previdenciárias Anuais	22,00%	6.598,35

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO

36.590,85

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

VENCIMENTO BÁSICO

CUSTO FOLHA DEZEMBRO	1.231.291,35
CUSTO PROPOSTO	2.745,00
SOMA TOTAL	1.234.036,35
VARIÇÃO PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO	0,22%

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	2020	2021	2022
CUSTO ATUAL	1.231.291,35	1.258.662,18	1.283.835,42
CUSTO PROPOSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	2.745,00	2.517,32	2.567,67
SOMA TOTAL	1.234.036,35	1.261.179,50	1.286.403,09
VARIÇÃO PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO	0,22	0,20	0,20

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/12/2019

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	19.681.660,25
GASTO TOTAL COM PESSOAL	8.847.180,68
PERCENTUAL DE GASTOS	44,95%
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	8.883.771,53
PERCENTUAL DE ACRESCIMO	45,14%
PERCENTUAL DE ACRESCIMO	0,19%

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL PARA O EXERCÍCIO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 36.590,85 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM RELAÇÃO A RCL DO EXERCÍCIO DE DOS ÚLTIMOS DOZE MESES QUAL PERCENTUAL PODERÁ DIMINUIR EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL ARRECADADA PARA ARRECAÇÃO EM 2019 IMPACTANDO O GASTO COM PESSOAL EM 0,19% (DEZENOVE DÉCIMOS POR CENTO)

DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

RODRIGO MAGALHÃES COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Magalhães Coelho
 Prefeito Municipal

CHARLES MAGNO ALMEIDA SILVA
 CRC/MG: 69.655/0
 CONTADOR

Charles Magno A. Silva
 Contador
 CRC-MG 69655/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho para deliberação o projeto de lei que ***DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS***

O presente Projeto de Lei atende a determinação de Lei federal em vigor desde 01/01/2019, que necessita ser adequado em âmbito municipal. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme reza o art. 1º do Projeto de Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

O referido convalidará pagamentos já efetuados desde janeiro de 2020. A Secretaria Municipal de Saúde informou que somente, a partir do mês de janeiro passado, o Município passou a receber recursos financeiros para cobertura desse piso no Município de Divinolândia de Minas.

Na certeza de que os ilustres Edis desta Casa Legislativa darão toda atenção e agilidade a este Projeto de Lei para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelo plenário da Casa, e, sendo somente o que tínhamos para o momento, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 21 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

PARECER DO PROJETO DE LEI 07/2020

Trata-se de Parecer da CJLF sobre o Projeto de Lei 07/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre reajuste do vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias”.

A Comissão de Justiça Legislação e Finanças, no uso de sua atribuição constante da alínea “A” do art. 51 do Regimento Interno desta Casa, após análise e estudo do Projeto acima referido, concluiu que o mesmo encontra-se amparado pelos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, inexistindo afronta às normas vigentes.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei Complementar está formalmente apto a ter continuidade, estando sujeito as disposições previstas nos artigos 77 e 78 do Regimento Interno desta Casa, passando por três discussões e votação, por maioria simples.


Sendo assim, esta Comissão com fundamento no art. 54 do Regimento Interno desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei, em sua forma original.

Esse é o nosso parecer.

Divinolândia de Minas/MG, 18 de março de 2020.


FABRÍCIO CUNHA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

IVONE DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente da Comissão


RONALDO ALVES DA SILVA
Membro